

necessidade de ter celeridade na questão da coleta seletiva na limpeza de áreas verdes no município, que precisam já estar acontecendo antes de iniciar a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental. Rodolpho resumiu a necessidade de incluir esses projetos no Plano de Ação previsto para os próximos três meses e assim ficou acordado. A reunião foi encerrada.

Rodolpho Perissé . Presidente Augusto Pascoal . Secretário Executivo

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

7/7

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº006/2021

Declaro vencedora a empresa A.J. MUNIZ EVENTOS ME, CNPJ sob nº. 20.022.382/0001-61 e ADJUDICO a seu favor o objeto do Processo Licitatório nº 006/2021, modalidade tomada de preço, tipo menor preço global, que é a Contratação de empresa especializada na confecção de 90 (noventa) honorarias a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante e indissociável do Edital.

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2021.

Ivana Fonseca dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações, HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório 006/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de 90 (noventa) honorarias a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante e indissociável do Edital, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto a A.J. MUNIZ EVENTOS ME, CNPJ sob nº. 20.022.382/0001-61.

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2021.

Rafael Aguiar Pereira de Souza

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO: 10239/2020

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, para fins de credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Armação dos Búzios, RJ.**

O Município de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, SECSA/FMS, com base no Processo Administrativo nº 10239/2020, onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais atinentes a este ato, torna público que estará recebendo, no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, documentação visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de

serviços na área de saúde da rede privada, que tenham interesse em prestarserviços de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial e hospitalar, em âmbito regional, e no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quando ausente o interesse ou a oferta regional, de forma complementar no Sistema Único de Saúde.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital o credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses materiais específicos e Ações

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 1 de 54

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na **Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005**

1.2. Os quantitativos relativos às consultas médicas e aos exames diagnósticos, descritos nos Anexos deste Chamamento Público, refletem o potencial da oferta de serviços que serão disponibilizados aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado, ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular(CREDENCIADO) não cabe à Administração: esta apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

#### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Reunindo o prestador as condições de aptidão para contratação com a Administração Municipal, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.

#### 3. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Os serviços de saúde compreenderão todas as especialidades de média e alta com plexidade constantes em parte e/ou todo, conforme especificado no **Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.**

3.2. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado na Tabela de Programação de Serviços constante do Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados por meio dos profissionais do estabelecimento credenciado;

3.4. O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 2 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005

3.6. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos indicativos do Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais);aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

3.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Chamamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

3.8. É de responsabilidade da credenciada o check-in e check out dos exames atendidos no sistema de informação utilizado pelo município, onde estes serviram como instrumento de faturamento;

3.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, na forma explicitada na Minuta, parte integrante do presente Chamamento Público;

3.10. O credenciado deverá realizar os exames até 80km da cidade de Armação dos Buzios.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Credenciamento entidades privadas com ou sem fins lucrativos da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.2. Esta convocação estende-se a todos os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde.

5. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 3 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:

- De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
- Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
- Que tenha sido descredenciada punitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de duração do sancionamento;

6. DO PREÇO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005;

6.2. O valor estimado anual para atendimento aos munícipes, conforme indicação abaixo:

SERVIÇOS PARA ESPECIALIDADE RESUMIDA	UNIDADE	QTD.EST / ANO	VAL. ESTIM / ANO (RS)
1-ANATOMIA PATOLÓGICA, PATOLOGIA CLINICA E CITOPATOLÓGICA	Exames	67.000	R\$ 5.021.775,62
2-MAMOGRAFIAS E DENSIDOMETRIA	Exames	5.030	R\$ 188.255,04
3-OTORRINOLARINGOLOGIA	Exames/Cirurgias	68	R\$ 25.352,00

4-ULTRASSONOGRRAFIA	Exames	8100	R\$ 730.352,30
5-CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA	Exames	2496	R\$ 220.530,00
6-ELETROFISIOLOGICOS/ MECÂNICOS E FUNCIONAIS	Exames	204	R\$ 17.952,00
7-RADIOGNÓSTICO	Exames	43.676	R\$ 664.445,06
8-RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA	Exames	490	R\$ 21.614,64
9-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA c/s CONTRASTE	Exames	5696	R\$ 1.112.169,24
10-RESSONANCIA MAGNETICA s/ CONTRASTE	Exames	3160	R\$ 1.420.160,35
11-DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR	Exames	100	R\$ 38.160,00
12-GASTROENTEROLOGIA ENDOSCÓPICOS DIGESTIVO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO	Exames	1.390	R\$ 241.546,15
13-UROLOGIA CLILÍNICA DIAGNÓSTICA E CIRÚRGIA	Consultas/exame	280	R\$ 32.200,00
14-SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	Consultas/exame /cirurgias	1228	R\$ 54.032,00
15-DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	Exames	58	R\$124.128,00
16-OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA TERAPEUTICA E CIRÚRGICA	Consultas/exame /cirurgias	1457	R\$1.800.210,00

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 4 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES EM RS			R\$ 11.570.538,41
-----------------------------------	--	--	-------------------

6.3. As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas no PPA –Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

7. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolizar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios, à Estrada Velha da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Buzios, devendo entregar a documentação elencada no item 7.2, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via “internet”:

7.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

7.2.1. SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido com os dados do credenciante e ainda com os dados da presente chamada pública.

7.2.2. REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

a) Instrumento procuratório ou modelo fornecido no ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo **NO CASO EM QUE** a credenciante venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento.

b) Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado naforma do subitem anterior

7.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 5 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.

- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
  - d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e.1** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 6 de 54

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),
- h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

#### 7.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III
- b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V

#### 7.2.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 7 de 54

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- e) Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho e indicação do CBO de cada categoria
- f) Cópia do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- g) Cópia da carteira do Conselho Regional respectivo;
- h) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.
- i) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda (ver modelo ANEXO VI);
- j) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos Anexos deste Chamamento Público, ou seja, indicação do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA; (ver modelo ANEXO VII)
- k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços;

7.3. Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados na ordem estabelecida no item 7.2 bem como no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do interessado.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 8 de 54

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, repulse-se válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Será criada pela secretaria requisitante a Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento.
- 8.2. A Comissão Especial de Credenciamento será formalizada para análise da documentação acostada, e após o recebimento da solicitação de credenciamento, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 8.3. É facultada Comissão Especial de Credenciamento e, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.4. A Comissão Especial de Credenciamento realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independentemente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital.

8.6. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

## 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidades, devendo protocolar o pedido no endereço indicado no item 7.1, devendo as Secretarias Municipais de Administração/Saúde julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 9 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público e a proposta dos credenciados seja mais vantajosa para a credenciante.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente a ser indicado, cujo número e agência deverão ser informados pelos credenciados até a assinatura do Termo de Credenciamento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Os credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de ata circunstanciada no Portal da Transparência, para complementar a documentação, quando for o caso ou recorrer quanto a sua inabilitação, conforme esta - belecido no art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

14.3. O recurso será protocolado no endereço indicado no item 7.1, devendo ser encaminhado a Comissão Especial de Credenciamento, para análise e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo reconsiderar a decisão inicial conforme o caso ou remetê-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

14.4. O resultado final do processo de credenciamento e contratação será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios após o término da fase de recurso.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 10 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo como art.229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os

motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;

15.3. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.

15.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do protocolo geral no endereço indicado no item 7.1.

15.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

## 16. RELAÇÃO DE ANEXOS

**I - TERMO DE REFERENCIA**

**II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR**

**V - MODELO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

**VII - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 11 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**IX - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**X - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**XI - TABELA SUS MUNICIPAL DIFERENCIADA V. 2013.**

**XII - TABELA CBHP / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005**

Município de Armação dos Búzios - RJ, em 15 de julho de 2020

**Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 12 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 – OBJETO:

1. Credenciar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único do Município de Armação dos Búzios com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção

e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005

## PREÂMBULO

1.1. Este tabelamento tem aval deliberativo do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e constitui-se em instrumento dinâmico, passível de atualizações, com vistas a reverter a insuficiência de oferta proveniente de pactuação com outras esferas de gestão do SUS, e promover os princípios da integralidade, da resolutividade e da eficiência;

Cabe à gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) a atualização periódica do rol de itens deste tabelamento, bem como o incremento técnico e de valores, sempre que o tabelamento federal for alterado ou quando da flutuação regional dos preços, com participação ao CMS;

Em caso de procedimentos, exames, consultas ou elementos de custo não constantes desta Tabela, os faturamentos dos contratados mediante o credenciamento serão remunerados com base em: a) CBHPM - Classificação Brasileira de Honorários e Procedimentos Médicos;

Os faturamentos obedecerão a formato físico (layout) designado pelo setor de Contratos e Convênios, devendo dar-se por meio digital, quando disponível sistema implantado pelo FMS Búzios;

Ao valor dos exames, consultas e procedimentos, quando realizados em regime de urgência/emergência, assim anotado na guia ou requisição de encaminhamento, poderá ser

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 13 de 54

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acrescentado o adicional de 20%, sobre o valor composto deste tabelamento, cabendo ao setor de Regulação administrar a oferta de assistência em regime de sobreaviso ou 24h, definindo a necessidade caso a caso;

Independente de anotação explícita da urgência/emergência, os encaminhamentos derivados do Hospital e do(s) Pronto(s)-Socorro Municipal(is) comprovadamente atendidos entre 20:00h e 8:00h do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, e entre 12:00h do sábado e 8:00h da segunda-feira são passíveis do acréscimo acima referido;

Não se aplica acréscimo aos itens tabelados cuja descrição já inclua a característica de urgência/emergência e tampouco às internações em UTI ou Hospital;

Não é permitido o acréscimo a título de urgência/emergência sobre serviços da contratada que usufrua da concessão de espaço ou quaisquer outros recursos ou insumos públicos do Município.

Em relação aos itens da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde não transcritos neste tabelamento, persistem seus referências técnicos de origem, ressalvadas as prerrogativas do item 2 deste preâmbulo, como adequação à realidade econômica regional;

## 2 – JUSTIFICATIVA:

Armação dos Búzios, ou apenas Búzios, como é popularmente conhecido, é um município brasileiro situado na Microrregião dos Lagos do estado do Rio de Janeiro. Faz divisa a oeste com Cabo Frio, município do qual se tornou autônomo em 1995. Localiza-se a cerca de 173 quilômetros do centro da capital do estado.

É uma península com oito quilômetros de extensão e 23 praias, recebendo de um lado correntes marítimas do Equador e do outro correntes marítimas do polo sul, o que faz com que tenha praias tanto de águas mornas quanto de águas geladas. Entre as principais praias, destacam-se Geribá, Tucuns, João Fernandes, Ferradura, Ferradurinha, Marina, Armação, Manguinhos, Tartaruga, Ossos, Brava e Olho-de-Boi, esta última reservada para a prática do naturismo.

População estimada [2020]	34.447 pessoas	Densidade demográfica [2010]	392,16 hab/km²
População flutuante estimado	18.000 pessoas		

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 14 de 54

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

População no último censo [2010]	27.560 pessoas	Armação dos Búzios - IBGE Cidades www.cidades.ibge.gov.br › brasil › Armação-dos-buzios
----------------------------------	----------------	--

- População flutuante nesta ação é a população de outros Municípios e ou Cidades vizinhas, as quais são atendidas nas Unidades de Saúde da Cidade de Búzios, adotados pela ultima pesquisa realizada em atendimento pelo SUS/FMS.

Os residentes no município hoje podem contar com grande avanço no mercado de trabalho, não dependendo tanto de municípios vizinhos para garantia de suas rendas. A atividade turística e a pesca artesanal são as principais atividades econômicas, e o comércio já se expande diminuindo assim o grande número de desempregos informais como nos anos anteriores.

Com o grande crescimento populacional, surge a necessidade de serviços básicos na região, entre eles serviços vinculados a saúde, educação e assistência social.

O sistema Único de saúde define como primordial o atendimento ao usuário de forma universalizada, integralizada e regionalizada, sendo todos conhecedores que as ações e serviços públicos de saúde deverão ser garantida a população, não cabendo nenhuma hipótese, a limitação da oferta de serviços de saúde.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

O município de Armação dos Búzios, gestor pleno do sistema único de saúde municipal, possui a responsabilidade territorial da oferta e serviços de atenção básica e média complexidade. Atualmente o município vem enfrentando diversas dificuldades de acesso principalmente em consultas, exames e procedimentos de maior complexidade.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 15 de 54

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A rede de atenção a saúde municipal esta composta pelos segmentos: 13 Equipes estratégias de saúde da família, 02 Políclínicas Municipais, 01 Centro de Atenção Psicossocial adulto (CAPS), 01 Centro Materno-Infantil, 01 Centro de Reabilitação, 01 Pronto Atendimento, 01 Hospital Geral Municipal, 01 Emergência.

Atualmente parte dos serviços de média e alta complexidade como consultas especializadas, exames e procedimentos mais complexos, são realizados fora do município através da programação pactuada integrada (PPI) e credenciados, onde há a necessidade de deslocamento do usuário para fora do município gerando assim custos com deslocamentos, dificuldade de acesso para o usuário, aumento das complicações, além da demora pelo atendimento e desconforto ao usuário. Destaca-se a necessidade da oferta de alguns serviços necessários e prescritos, indisponíveis no rol da tabela sus, além da dificuldade de contratação pelos valores ofertados na própria tabela causando, a desassistência ao usuário, esse motivo é que ensejou a pactuação de uma Tabela Municipal Diferenciada dos serviços de saúde do SUS, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o término dos contratos administrativos, oriundos do Chamamento Público nº 01/2019, Orinário do processo administrativo 14196/2018, que credenciou os prestadores de serviços para os serviços de saúde.

Considerando a necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e Considerando a necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88);

Considerando a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde a nível municipal;

Considerando a população flutuante nesta ação é a população de outros Municípios e ou

idades vizinhas, as quais são atendidas nas Unidades de Saúde da Cidade de Búzios, adotados pela última pesquisa realizada em atendimento pelo SUS/FMS bem como o aumento da população em época sazonal (temporada de férias).

Diante destes fatos torna-se necessário a realização de processo de chamada pública para a contratação de pessoas jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção e execução de serviços, garantindo as ofertas e ampliação de serviços de saúde e assistência integral aos munícipes.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 16 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.0053.2.105/339039/857-858-859-860/004-037-049-050
- 10.122.0001.2.206/339039/766-767-768/004-049-050
- 10.302.0053.2.107/339039/873/037
- 10.301.0052.2.320/339039/844/120
- 10.302.0053.1.344/339039/855/194

### 4 – DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93;

A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses;

O chamamento público deverá ficar aberto pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde. Sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde;

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada;

A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação. O paciente deverá apresentar a Guia de Encaminhamento Original e filipeta de autorização emitida pelo sistema municipal de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

A Credenciada deverá realizar o serviço na data determinada pelo sistema de regulação municipal;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 17 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Armação dos Búzios ou em local de fácil acesso aos pacientes;

Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de reconhecida complexidade, o prestador do serviço deverá comunicar ao fiscal do contrato, os motivos, para sua aceitação;

A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

A administração pública publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

### 5 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes, preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005.

### 6 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde, designará servidores responsável a fiscalização do serviço prestado;

A Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios/RJ acompanhará a execução dos serviços credenciados por meio de visitas, auditorias, avaliações periódicas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais do contrato, devendo qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 18 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá aos fiscais do contrato estabelecer prazos e desenvolver instrumentos para a avaliação qualitativa dos serviços credenciados, assim como da satisfação dos usuários dos serviços, utilizando para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Saúde – PNASS – do Ministério da Saúde.

### 7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico para atender aos Municípios conforme valores de referência preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005:

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CÓDIGO 01- Exames Bioquímicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 02 -Exames Hematológicos e hemostasia
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 03 -Exames sorológicos e imunológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 04 -Exames coprológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 05 -Exames Uroanálise
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 06 -Exames hormonais
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 07 -Exames Toxicológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 08 -Exames Microbiológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 09 -Exames em outros líquidos biológicos
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 10 -Exames genética
CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 11 -Exames triagem neonatal

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 19 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO 02.02 _ Diagnostico em Laboratório Clínico	CODIGO 12 -Exames imunohematológicos
---	--------------------------------------

Contratação de serviço de diagnostico em radiologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

Caso a Secretaria Municipal de Saúde, opte pelo serviço ser realizado com **sistema de revelação digital CR**, a credenciada terá o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para implementar.

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 01 -Exames Radiológico de cabeça e pescoço
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 02 -Exames Radiológico de coluna Vertebral
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 03 -Exames Radiológico tórax e Mediastino
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 04 -Exames Radiológico de cintura escapular e dos membros superiores.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 05 -Exames Radiológico de abdômen e pelve.
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por Radiologia	CODIGO 06 -Exames Radiológico cintura pélvica e membros inferiores

	<b><u>FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ODONTOLOGIA</u></b>
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR ( PA + OBLIQUA)
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS
02.04.01.021-7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA INTERAPICAL

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 20 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação de serviço em Oftalmologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
CODIGO 03.01 _ Consulta Médica	CODIGO 01 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior
CODIGO 02.05 _ Diagnostico em Ultrassonografia	CODIGO 02 –Ultrassonografia dos demais Sistemas
CODIGO 02.11 _ Diagnostico em Especialidade	CODIGO 06 – Diagnóstico em Oftalmologia
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 - Pálpebras e vias lacrimais
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e Esclera
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 04 – Cavidade orbitária e globo Ocular
CODIGO 04.05 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 05 – Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino
CODIGO 04.17 _ Procedimentos cirúrgicos	CODIGO 01 – Anestésias
CODIGO 07.02 _ órteses, próteses e materiais especiais	CODIGO 07 – OPM em cirurgias oftalmológicas

SUB-GRUPO 08- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO

**FORMA: CIRURGIAS DO APARELHO DE VISÃO. AMBULATORIAS COM OU SEM ANESTESIA**

04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 21 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
	<b><u>FORMA: DISPENSACÃO DE ORTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CARÁTER HOSPITALAR</u></b>
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA

Contratação de serviço de saúde em Anatomo- Patologia, Citopatologia e Imunohistoquímico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS DIFERENCIADA
--	--

SUB-GRUPO 01 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO : 01 EXAMES CITOPATOLÓGICO**

02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL/ MICROFLORA
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLLETAS)
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS (POR EXAME)
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO -PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 22 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA
02.03.02.007-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
S/ COD SUS	HISTOPATOLOGICO DE BIÓPSIAS GERAIS
S/ COD SUS	REVISÃO DE LAMINAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02.002-3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- ( BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA,PERNA, PÉ)
02.06.02.003-1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
02.06.02.004-0	TOMOGRÁFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU MEDIASTINO
02.06.03.001-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.06.03.002-9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
02.06.03.003-7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR
<b>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRÁFIA DOS DEMAIS SISTEMAS</b>	
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREÓIDE
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRÁFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRÁFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL
40901262	ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA PAREDE ABDOMINAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA PARÓTIDAS SUBMANDIBULARES
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA PARTES MOLES
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA PÊNIS ( S/ FÁRMACO DE INDUÇÃO)
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA REGIÃO INGUINAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA DE REGIÃO CERVICAL

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 25 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
S/ COD SUS	ULTRASSONOGRÁFIA VIAS BILIARES
<b>FORMA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER - DOS DEMAIS SISTEMAS</b>	
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

**FORMA: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA C/S CONTRASTE**

	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ATM C/S CONTRASTE
02.07.01.00 3-0	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/S CONTRASTE
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA C/S CONTRASTE
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA C/S CONTRASTE
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRÂNIO C/S CONTRASTE
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA SELA TURCICA C/S CONTRASTE
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CORAÇÃO C/S CONTRASTE

**SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO POR IMUNO-HISTOQUÍMICA**

**FORMA: DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITO-PATOLOGIA EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS**

02.03.02.004-9	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS
S/ COD SUS	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE MAMA
S/ COD SUS	IMUNOHISTOQUÍMICA DE PRÓSTATA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstico e terapêutico para Gastroenterologia Endoscópica Digestivo para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

**SUB-GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA**

**FORMA: APARELHO DIGESTIVO**

02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstico por imagem para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

**SUB-GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM**

**FORMA: EXAMES RADIOLÓGICOS**

02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA QUALQUER SEGMENTO

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 23 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORMA: ULTRA-SONOGRÁFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)**

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( CARTILAGENS E VERTEBRAIS)
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( MEMBROS SUPERIORES)
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( MEMBROS INFERIORES)
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA
S/ COD SUS	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PEDIÁTRICO

**SUB-GRUPO 05- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA**

**FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA**

02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)

**FORMA: DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA**

02.06.01.001-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE
02.06.01.002-8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE
02.06.01.003-6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ CONTRASTE
02.06.01.004-4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
02.06.01.005-2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
02.06.01.006-0	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
02.06.01.007-9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO
02.06.02.001-5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 24 de 54



02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR C/S CONTRASTE
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TÓRAX C/S CONTRASTE
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR C/S CONTRASTE
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA VIAS BILIARES/COLANGIO C/S CONTRASTE

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 26 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstico em Neurologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

<b>SUB-GRUPO 06- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM NEUROLOGIA</b>	
<b>FORMA: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA</b>	
02.11.05.003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)
02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)
S/ COD SUS	ELETOENCEFALOGRAMA SEM SONO INDUZIDO (CONVENCIONAL)
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstica Eletrofisiológicos/ Mecânicos e Funcionais para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

<b>SUB-GRUPO 07- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM PNEUMOLOGIA</b>	
<b>FORMA: Métodos Diagnósticos em Pneumologia</b>	
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR

Contratação de serviço de saúde em finalidade diagnóstica em Otorrinolaringologia e Fonaudiologia para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

**SUB-GRUPO 10 - DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA**

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 27 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>FORMA: CONSULTA</b>	
ESPOTO01	CONSULTA OTORRINO PRE-OPERATORIO
<b>FORMA: EXAMES POR VIA AÉREAS E POR VIAS OSSEAS</b>	
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA OU TIMPANOLOGIA
02.11.07.021-1	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
ESPOTO10	VIDEOENDOSCOPIA NASAL
<b>FORMA: CIRURGIA</b>	

04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA
04.04.01.003-2	ADENOAMIGDALECTOMIA
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA
ESPOTO14	BIOPSIA COM ANESTESIA LOCAL
ESPOTO15	BIOPSIA COM ANESTESIA LOCAL E SEDAÇÃO
ESPOTO19	POLIPOSE E CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASAL
ESPOTO23	SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA

Contratação de serviço de saúde para Urologia Clínica e Diagnóstica para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

<b>UROLOGIA DIAGNÓSTICA</b>	
<b>SUBGRUPO: ENDOSCOPIA</b>	
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
<b>SUBGRUPO: RADIOLOGIA</b>	
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA
02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
<b>SUBGRUPO: DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES</b>	
02.11.09.001-8	AValiação URODINAMICA COMPLETA

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 28 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA
02.11.09.003-4	Cistometria com cistômetro
02.11.09.004-2	Cistometria simples
02.11.09.005-0	Determinação de pressão intra-abdominal
02.11.09.006-9	Perfil de pressão uretra
02.11.09.007-7	Urufluxometria

Contratação de serviço de saúde de sistema genital e reprodutor feminino para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 (ANEXO XII).

<b>SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO</b>	
<b>SUBGRUPO: ENDOSCOPIA</b>	
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA
<b>SUBGRUPO: RADIOLOGIA</b>	
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
<b>SUBGRUPO: DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES</b>	
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA
<b>PROCEDIMENTO CIRÚRGICO</b>	
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIO

**DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

A Metodologia para estimação da técnica quantitativa, foi a seguinte: de acordo com o orçamento fixado, o primeiro critério de divisão dos tetos foi de acordo com os serviços que possuem oferta (já são contratualizados conforme processos epigrafados) balizando-se pelos valores de faturamentos mensais e exames realizados dos mesmos;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 29 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para os procedimentos sem histórico utilizamos como referência Demanda Reprimida conforme relatório da central de regulação constante no processo em epígrafe;

Foi incluído ainda na fórmula de cálculo margem de 20% considerando base populacional estimada pelo IBGE, períodos de sazonalidade, população flutuante e que ainda nos encontramos na Pandemia do SARs COV-2.

**8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

A fim de garantir a qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a **documentação mínima** a seguir:

- 1) Xerox do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 2) Xerox do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- 3) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- 4) Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, após a entrega dos documentos, a fim de verificar as estruturas das empresas;
- 5) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda;
- 6) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- 7) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 8) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- 9) Relação dos profissionais com a respectivo horário de trabalho;
- 10) Xerox do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- 11) Xerox da carteira do Conselho Regional respectivo;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 30 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Não transferir a outrem, todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente chamamento;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

O credenciado não poderá solicitar qualquer tipo de exame ou procedimento, sem prévia autorização da regulação municipal. Salvo, os casos implementados por protocolo criado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada deverá ser possuidora de médico quando necessário, que cumpra o CBO de cada categoria;

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 31 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; co-branção de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia comunicação;

A credenciada que não estiver dentro dos limites do Município de Armação dos Búzios, não poderá realizar os exames em distância superior a 80 KM, caso haja mais de uma credenciada o seguinte critério:

- 1) Capacidade de atendimento;
- 2) Divisão do Teto de cada especialidade por partes iguais;

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada;

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei nº 8.666/93;

As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

Município de Armação dos Búzios, 15 de julho de 2020.

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 32 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO: 10239/2020

ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento: Sr

Presidente,

Tendo tomado conhecimento do edital de chamamento público nº 001/2021, originário do processo 10239/2020 e tendo lido e entendido seus termos e condições, apresento a seguir nossa identificação jurídica para ao fim requerer:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da sede ou filial a credenciar:		
Telefone empresarial e/ou e-mail e/ou outros contatos		
Informações Bancárias:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Observações:		

Prestadas as informações iniciais e em vista dos documentos ora juntados solicito o credenciamento

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Identificação da Razão Social Social  
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 33 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Identificação da Razão Social Social  
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 34 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da chamada pública \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Identificação da Razão Social Social  
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 35 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Identificação da Razão Social Social  
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 36 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
PROCESSO: 10239/2020

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA Disponibilidade de atendimento no que tange a espaço físico de \_\_\_\_\_, e um quantitativo para atendimento de uma demandada \_\_\_\_\_.

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ pag 37 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 10239/2020

ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, QUE SE PROPOE A REALIZAR CONFORME INDICAÇÃO do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUSE/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA DA SEGUINTE FORMA:
Tabela sus sigtap

Table with 2 columns: Cód. Procedimento com- Pleto, Descrição proc

Tabela municipal diferenciada dos serviços de saúde SUS

Table with 2 columns: Cód. Proce, Descrição proc

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ pag 38 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 10239/2020

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, DISPONIBILIDADE DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS PROPOSTOS:

(LISTAR EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO)

Armação dos Buzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)
Identificação da Razão Social Social
Identificação do Sócio Administrador ou Representante Constituído

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ pag 39 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 10239/2020

ANEXO IX
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ..... por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através do presente instrumento, constitui, para os fins de representação perante à chamada pública 001/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios, RJ, o(a) Sr. (a.) ..... portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, assinar contratos/termo de credenciamento, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,. (demais poderes considerados necessários) e em nome desta empresa atuar para defender seus direitos.

Localidade, em..... de..... de 2020.

(Assinatura)
Identificação da Razão Social
Identificação do Sócio Administrador

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento apresenta sugestão de instrumento, devendo ser preenchido e assinado por seu representante legal e juntado ao processo de credenciamento se for o caso
b) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ pag 40 de 54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 10239/2020

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro nas Leis Federais nº. 8666/93, nº 8080/90 e 101/2000.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, RJ, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na estrada da usina S/N, Centro, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XX, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CREDENCI- ADO(A), inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço), neste ato representado por, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da C. I. nº. xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 10239/2020 contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 8.666/93 8080/90 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Termo.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ pag 41 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)**

Prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de Armação dos Búzios/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços contratados compreendem a utilização pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **CREENCIADA**, necessária para o atendimento do objeto deste Termo, concomitante com o termo de referência.

**Parágrafo Segundo** – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CREENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto no Termo de Credenciamento, compreendendo, os serviços relacionados abaixo:

**LISTAGEM DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Condições de Atendimento)**

Para atender o objeto deste Termo, a **CREENCIADA** obriga-se a observar as regras de admissão de pacientes estabelecidas abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – O atendimento será feito por demanda referenciada. Os pacientes serão encaminhados para atendimento pelas Unidades de Saúde do Município, através do formulário “Requisição de Exame” regularmente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável pelo encaminhamento, conforme termo de referência.

**Parágrafo Segundo** – A **CREENCIADA** só poderá admitir o paciente mediante recebimento do formulário descrito no Parágrafo Primeiro, devidamente preenchido e autorizado.

**Parágrafo Terceiro** – Os procedimentos serão previamente autorizados pelo sistema regulador do **MUNICÍPIO**, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – (Obrigações da CREDENCIADA)**

Os serviços objetos deste Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CREENCIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CREENCIADA** para prestar serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 42 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CREENCIADA:

**I** – Membro de seu corpo técnico.

**II** – Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CREENCIADA**.

**III** – Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à **CREENCIADA**, ou seja, autorizado por esta a fazê-lo.

**Parágrafo Segundo** Equipara-se ao profissional autônomo definido no inciso III do parágrafo primeiro: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde nas dependências da **CREENCIADA**.

**Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste Termo, a **CREENCIADA** reconhece, nos termos da Legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CREENCIADA**.

**Parágrafo Quarto** – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo Quinto** – A **CREENCIADA** fica obrigada a atender a todos os usuários encaminhados, em conformidade.

**Parágrafo Sexto** – A **CREENCIADA** ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese de não cumprimento que determina o artigo 1º da Portaria 2.617 de 01/11 / 2013 do SUS, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

**Parágrafo Sétimo** – A **CREENCIADA** obriga-se ainda a:

**I** – Manter atualizados os laudos dos exames, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

**II** – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

**III** – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**IV** – Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo;

**V** – Esclarecer os usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**VI** – Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**VII** – Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 43 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIII** – Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos, a membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO: 10239/2020

**IX** – Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

**X** – Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

**XI** – Submeter-se às normas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo **MUNICÍPIO**.

**XII** – Sem prejuízo das obrigações já elencadas, transcrevem-se as obrigações mencionadas no termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – (Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA)**

A **CREENCIADA** será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

**Parágrafo Único** – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREENCIADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – (Do Prazo)**

O prazo de vigência do presente Termo será de xx (xxxxx) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do **MUNICÍPIO** e anuência da **CREENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

**Parágrafo Primeiro** – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Único** – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (Valor)**

A **CREENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.

**Parágrafo Primeiro** – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 44 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

na **CLÁUSULA SEGUNDA**, prestados pela **CREENCIADA**, é de R\$ xxxxxxxxxxxx (ex-tenso).

**Parágrafo Segundo** – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na **Tabela de Procedimentos do SUS e TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA** em vigor na data da realização do procedimento.

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente vedado a **CREENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço em razão deste Termo.

**Parágrafo Quarto** – A **CREENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade

integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

**Parágrafo Quinto** – A **CREENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – (Forma e Prazo de Pagamento)**

As despesas decorrentes das realizações dos Procedimentos constantes na Cláusula Segunda deste Termo, estão previstas no PPA – Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual, através das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.0053.2.105 – Manutenção dos Credenciamentos
- 33.90.39.00 – Elemento de Despesa
- 857-858-859-860-861 – Cód. Reduzido
- 004-037-049-050-195 – Nº da Fonte de Recursos

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pelos serviços prestados pela **CREENCIADA** será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, tendo em vista o valor estabelecido no Teto Financeiro Mensal, descrito no parágrafo 1º da CLÁUSULA SÉTIMA.

**Parágrafo Segundo** – Para o pagamento, a **CREENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Requisições de Exame” a ser atestada pelo Setor de Contas Médicas e Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor da nota fiscal deverá estar de acordo com os especificados no FPO (Ficha de Programação Orçamentária), consolidados pelo Ministério da Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 45 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Terceiro** – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos perante a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços. A não observância desse prazo isenta de responsabilidades a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios ao que diz o artigo 1º da Portaria 2.617, de 01/11/2013, do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA NONA – (Condições de Execução)**

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

I – O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a **CREENCIADA**, de forma complementar o Sistema Único de Saúde;

II – A **CREENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da **CREENCIADA**, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

IV – É vedado:

- a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no **MUNICÍPIO**;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – (Da Fiscalização)**

A Fiscalização dos serviços decorrentes deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, que é a área responsável pelo monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Da Força Maior)**

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 46 de 54

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CREENCIADA** de cumprir o prazo e condições deste Termo de Credenciamento deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Suspensão da Execução)**

É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Da Rescisão Administrativa)**

A declaração de rescisão deste Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CREENCIADA**, devendo ser manifestada a intenção, por escrito, à outra parte com antecedência de 90 dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- e) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único** - Nos casos supracitados, a rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo nos canais apropriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Do Foro)**

A **CREENCIADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elige o foro do Município de Armação dos Búzios, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Da Inexigibilidade)**

O presente TERMO é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no Processo Administrativo nº xxxx pela autoridade superior em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Publicação)**

Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Estr. da da Usina, S/N – Centro, Armação dos Búzios- RJ

pag 47 de 54

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Credenciamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Das Assinaturas)**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde

**CREENCIADO(A)**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_;
- 2. \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao: DEMAL

**ERRATA**

Encaminhamos Edital de Chamamento 001/2021 retificado para que seja novamente publicado no boletim oficial e no portal da transparência, com as seguintes alterações:

- Foi alterado o prazo para o credenciamento de 15 (quinze) dias, para 30 (trinta) dias, sendo o novo prazo o limite final para o credenciamento;
- Foi alterado ainda texto do Item 11 do termo de referência por estar em divergência com o edital.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2021

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.746, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.008.311,74 (Hum milhão, oito mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1617, de 08 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor R\$ 1.008.311,74 (Hum milhão, oito mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.130	Manutenção de unidades escolares - fundeb 60%
ELEMENTO	31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>015 - FUNDEB</b>		867.311,74

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	Manutenção de unidades escolares - fundeb 40%
ELEMENTO	31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>015 - FUNDEB</b>		141.000,00

**Total da Suplementação** 1.008.311,74

1 de 1

**ANEXO II - DOTAÇÃO ANULADA**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	Manutenção de unidades escolares - fundeb 40%
ELEMENTO	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>015 - FUNDEB</b>		1.008.311,74

**Total da Anulação** 1.008.311,74

1 de 1



**AS EMOÇÕES E A SAÚDE MENTAL:**  
*Olhar Psi na Escola*

**Trabalhando as Habilidades Socioemocionais**

COORDENAÇÃO  
**FLAVIA MUNIZ**  
PSICÓLOGA

BÚZIOS PREFEITURA  
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Educação Emocional  
Olhar Psi na Escola